

# Novos cálculos da aposentadoria - Diário do Grande ABC



## Artigo

A reforma da Previdência ainda está em discussão no Congresso Nacional e provoca certo temor nos trabalhadores e segurados do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social). Após série de discussões, o relator da reforma, deputado Arthur Maia, apresentou nova proposta de idade mínima progressiva. Assim, a idade mínima começará em 53 anos para mulheres e 55 anos para os homens e será elevada gradativamente para 62 anos (mulheres) e 65 anos (homens). O trabalhador terá que cumprir pedágio de 30% do tempo que falta para se aposentar hoje – 30 anos para mulheres e 35 para homens –, além da idade mínima. Pelo texto, o segurado que não cumprir o pedágio deverá se aposentar com a idade mínima de 62 ou 65 anos e cumprir 25 anos de contribuição.

Agora, o que está causando o maior número de dúvidas é o novo cálculo do valor da aposentadoria. Uma coisa é certa: se aprovada, a reforma acabará com o fator previdenciário e também com a atual fórmula 85/95. A nova forma de cálculo partirá de 70% dos maiores salários para quem trabalhar 25 anos. E o trabalhador que continuar exercendo atividade terá 'bônus', que aumenta conforme o tempo de permanência. Assim, apenas com 40 anos de trabalho e contribuição é que o segurado poderá chegar à aposentadoria integral. O valor do benefício integral a que o trabalhador terá direito será calculado, segundo o novo texto da proposta, pela média de 100% dos salários desde 1994.

Atualmente, a fórmula prevê que o benefício seja calculado a partir da média dos 80% maiores salários de contribuição. E dessa média é aplicado o fator previdenciário (caso o segurado não atinja a soma de idade e tempo de contribuição da fórmula 85/95. Na aposentadoria por idade não existe a aplicação do fator (apenas se ele for superior a 1). E pelo novo texto da PEC, o segurado começará com 70% dos maiores salários e passará a ganhar 1,5% a partir dos 25 anos, 2% a partir dos 30 anos e 2,5% a partir dos 35 anos.

Vale destacar que na proposta original da reforma, homem com 49 anos de contribuição atingiria os 100% do valor do benefício, já com a nova proposta, ele precisa de nove anos a menos – 40 anos. Nas regras atuais, se esse homem se aposentar com 35 anos de contribuição e 60 anos de idade a sua aposentadoria será integral (100%), pois haverá a aplicação da fórmula 85/95.

Citamos como exemplo mulher com 55 anos de idade e 30 de contribuição. Hoje com esses requisitos ela teria sua aposentadoria integral. Entretanto, se a reforma previdenciária for aprovada, seu benefício será de 70% mais 7,5% pelos anos trabalhados, ou seja, 77,5%. Isso demonstra prejuízo de 22,5% à segurada neste caso.

João Badari é advogado e sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados.